



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PROCESSO Nº. 62/2024

DISPENSA Nº. 17/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 2.464/2023

O Município de TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 78.486.198/0001-52, com sede na Rua João Castilho nº111 bairro Centro CEP sob nº 89898-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.464/2023 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
DIA 14/08/2024, ÀS 17h15min via e-mail ou presencial.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: ENDEREÇO DE E-MAIL compras@tunapolis.sc.gov.br
LINK DO EDITAL : <https://tunapolis.sc.gov.br/licitacoes/?modalidade=Dispensa>

1.0- DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de caricatura tradicional para crianças a partir de 10 anos, com professor habilitado. Composição de grupos de 10 pessoas, com aulas de 2 horas, 1 vez por semana. Tempo de duração da oficina até finalizar de 3 meses.

A oficina deverá ser executada no CRAS. O contratante deverá fornecer os seguintes materiais para execução da oficina em quantidade suficiente para todos os participantes: folhas A4 na cor branco liso, lapiseira 2.0 mm, grafite 2.0 2B, lápis 8B, borrachas plásticas, esfuminho nº 3, apontadores.

COTAÇÃO DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO					
ITEM	Descrição	Qtde	Unid.	Valor Unitário	Valor Global
01	Contratação de empresa especializada em serviços de caricatura tradicional para crianças a partir de 10 anos, com professor habilitado. Composição de grupos de 10 pessoas, com aulas de 2 horas, 1 vez por semana. Tempo de duração da oficina até finalizar de 3 meses. A oficina deverá ser executada no CRAS. O contratante deverá fornecer os seguintes materiais para execução da oficina em quantidade suficiente para todos os participantes: folhas A4 na cor branco liso,	24	H	R\$ 75,00	R\$ 1.800,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

lapiseira 2.0 mm, grafite 2.0 2B, lápis 8B, borrachas plásticas, esfuminho nº 3, apontadores.				
Total Estimado				R\$ 1.800,00

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I –ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA(Registra-se que o pagamento a execução e demais informações pertinentes estão fundamentadas no Termo de referência)

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, Nº 142, elemento 33903905 recurso 1237 (CRAS) previsto no orçamento para exercício de 2024.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), considerando que o julgamento será pelo menor item pelo valor por hora.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@tunapolis.sc.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços por e-mail ou presencial até o dia 07/08/2024 às 17h15min, a abertura será no dia 15/08/2024 as 8h.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor Legislativo que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.3.5 – CND TRABALHISTA.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente aos serviços prestados.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

6.5 Registra-se que a Chamada Pública se encontra aberta e qualquer empresa interessada, do ramo de atividade e que atenda na íntegra o edital poderá apresentar proposta no DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, estabelecida na Rua João Castilho, nº 111 – centro do Município de Tunápolis/SC. Informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura: www.tunapolis.sc.gov.br - Editais e Licitações ou através de e-mail: compras@tunapolis.sc.gov.br, ou ainda pelo número do telefone celular (49) 92001.5808 com Sheila Inês Bieger.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

DIA 07/08/2024, ÀS 17h15min via e-mail ou presencial, a abertura e cadastro no sistema será no dia 15/08/2024 as 8h

Tunápolis, 06 de agosto de 2024.

MARINO JOSÉ FREY
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Estudo Técnico Preliminar

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 62/2024

2. SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, CRAS.

3. OBJETO: Oficina de Caricaturas para desenvolver habilidades de crianças e adolescentes que frequentam os Serviços do CRAS.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: A oficina se justifica perante a qualificação de percepção das habilidades das crianças e adolescentes que são acompanhados pelo CRAS. Oportunidade de novos conhecimentos e descobertas da arte e expressão.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: A fornecedora obriga-se a efetuar a oficina com material incluso conforme solicitação de 2 horas semanais, por aproximadamente 3 meses, totalizando 24 horas curso. A contratação deverá atender às disposições da legislação vigente no que tange à regulamentação da licitação, conforme Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas SEGES/ME pertinentes.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Item	Especificação	Und.	Qtidade	V. Unit.	V.Total
1	Oficina de caricatura tradicional para crianças a partir de 10 anos, com professor habilitado. Composição de grupos de 10 pessoas, com aulas de 2 horas, 1 vez por semana. Tempo de duração da oficina até finalizar de 3 meses. A oficina deverá ser executada no CRAS. O contratante deverá fornecer os seguintes materiais para execução da oficina em quantidade suficiente para todos os participantes: folhas A4 na cor branco liso, lapiseira 2.0 mm, grafite 2.0 2B, lápis 8B, borrachas plásticas, esfuminho nº 3, apontadores.	hr	1	1.800,00	1.800,00
TOTAL					1.800,00

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO: Diante da planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados da oficina descrita. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na citada planilha (anexa).



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Conforme padronização recomendada pela Instrução Normativa Federal nº 65/2021, ratificada pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), recorre-se para pesquisar itens semelhantes na pesquisa de preços no sistema Banco de Preços, disponível no link: <https://www.bancodeprecos.com.br/> (conforme legislação vigente).

Ocorre que, referido Banco de Preços não supriu a contento a demanda necessária para a formação do valor estimado a ser licitado, tendo sido realizadas buscas em editais de outros municípios que já tenham licitado objetos dessa natureza aliado ainda a consulta ao comércio local qual se mostrou mais conveniente tendo em vista a manutenção da prática dos preços de mercado praticados na região.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: A despesa total estimada da contratação é de R\$1.800,00, conforme planilha orçamentária anexa.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO: Tratando-se da necessidade de desenvolver habilidades de crianças e adolescentes que frequentam os serviços do e tratando-se de produtos que são enquadrados como comuns, de acordo com a legislação vigente, a solução encontrada está na abertura de processo licitatório a fim de viabilizar a aquisição dos itens, por meio de dispensa de licitação. transportes

As quantidades previstas na planilha orçamentária se mostram estimativas extremamente necessárias para a realização da capacitação proposta, devendo ser adquiridas em sua totalidade para a execução esperada do objeto licitado.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Entendemos que os serviços, objeto da contratação, bem como os insumos apresentados, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Busca-se com o lançamento do presente certame licitatório um excelente resultado, com base no problema apresentado e a ser solucionando, primando sempre pela mais rápida possibilidade de utilização do equipamento pelo ente municipal, não desatendendo a observância e plena aplicação dos princípios administrativos que regem a administração pública.

Da mesma forma, em observância aos princípios da economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis é que se buscou orçamentos atualizados do real valor praticado no mercado, para dar base ao valor estimado da contratação.

Ademais, com a instrução do processo, busca baixar ainda mais referidos valores, tendo em vista uma esperada concorrência entre as empresas participantes.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- b) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- c) Definições dos locais onde serão efetuados os serviços de reparo do caminhão;
- d) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- e) Acompanhamento rigoroso das ações previstas para o conserto do veículo com substituição de peças e mão de obra para execução do objeto a ser contratado.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes, tendo em vista o objeto contemplar em sua totalidade a especificação/descrição da necessidade do CRAS/ município para que o mesmo possa fazer uso.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas razões fáticas apresentadas e pelos motivos expostos, tem-se que a presente contratação é viável e a abertura de processo licitatório para a prestação de serviço é a escolha que melhor atende à demanda apresentada pela Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.464/2023.

16. RESPONSÁVEIS

Cleonice Deisi Yess

Gestora

Rosillette I. O. Kautzmann de Castro

Fiscal



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PROCESSO Nº. 62/2024

DISPENSA Nº. 17/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Oficina de caricatura tradicional para crianças a partir de 10 anos, com professor habilitado.

Composição de grupos de 10 pessoas, com aulas de 2 horas, 1 vez por semana. Tempo de duração da oficina até finalizar de 3 meses. A oficina deverá ser executada no CRAS. O contratante deverá fornecer os seguintes materiais para execução da oficina em quantidade suficiente para todos os participantes: folhas A4 na cor branco liso, lapiseira 2.0 mm, grafite 2.0 2B, lápis 8B, borrachas plásticas, esfuminho nº 3, apontadores.

2. LEGISLAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.464/2023

2.1 JUSTIFICATIVA:

A oficina se justifica perante a qualificação de percepção das habilidades das crianças e adolescentes que são acompanhados pelo CRAS. Oportunidade de novos conhecimentos e descobertas da arte e expressão.

3. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO /CONTRATAÇÃO:

A execução da capacitação ocorrerá no prédio do CRAS, situado à Rua Santa Cruz, 635, Centro, Tunápolis, Santa Catarina.

4. PRAZO CONTRATUAL:

A presente contratação se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência o dia da data de homologação da contratação, estendido até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado (art. 111, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

5. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

Cabe a cada Departamento fiscalizar e acompanhar a execução contratual, sendo que a Administração por meio de Decreto, previamente nomeou Gestores e Fiscais para todos os setores do serviço público.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

6. DA PESQUISA DE PREÇOS:

Para dar início ao presente processo administrativo, as servidoras da equipe do CRAS procederam com pesquisa de cotação de preços usando como base a mesma prestação de serviços com outros contratos de Municípios que já encerraram processo de compra e com orçamento de profissional MEI que forneceu informação documental conforme consta em processo anexo.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme abaixo:

Despesa: 142
Recurso: 1237 (vinculado)
Elemento: 3.3.90.39.05

8. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS:

Tendo em vista tratar-se de processo Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.464/2023, o futuro contratado será selecionado mediante a proposta que oferecer o menor valor.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Tendo em vista se tratar de processo de dispensa de licitação será a empresa proponente vencedora do certame que oferecer a melhor proposta.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

Para estar tecnicamente habilitado a locador deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

11. PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega dos serviços será no período de 3 meses a contar do momento da contratação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na presente inexigibilidade;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do objeto deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na inexigibilidade;

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes na licitação, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Presente Termo de Referência e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

14. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

O aceite/aprovação do objeto pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição;

15. PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente aos serviços prestados.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Cleonice Deisi Yess
COORDENADORA CRAS

Rosillette I. O. Kautzmann de Castro
Fiscal

Aprovo o Presente Termo de Referência, nos termos dos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.464/2023, autorizo a elaboração de Processo de Dispensa de Licitação de Licitação.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PROCESSO Nº. 62/2024

DISPENSA Nº. 17/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços de caricatura tradicional para crianças a partir de 10 anos, com professor habilitado. Composição de grupos de 10 pessoas, com aulas de 2 horas, 1 vez por semana. Tempo de duração da oficina até finalizar de 3 meses.

A oficina deverá ser executada no CRAS. O contratante deverá fornecer os seguintes materiais para execução da oficina em quantidade suficiente para todos os participantes: folhas A4 na cor branco liso, lapiseira 2.0 mm, grafite 2.0 2B, lápis 8B, borrachas plásticas, esfuminho nº 3, apontadores.

COTAÇÃO DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO					
ITEM	Descrição	Qtde	Unid.	Valor Unitário	Valor Global

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE

ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

_____ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PROCESSO Nº. 62/2024
DISPENSA Nº. 17/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 2.464/2023
ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº

CONTRATANTE: Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Marino José Frey, brasileiro, casado, portador do RG nº 506.483 e CPF nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 100, Centro do Município de Tunápolis/SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com endereço, doravante denominado de **CONTRATADA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de caricatura tradicional para crianças a partir de 10 anos, com professor habilitado.

A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 62/2024, Dispensa nº. 17/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 Os serviços contratados deverão ser prestados para grupos de 10 pessoas, com aulas de 2 horas, 1 vez por semana. Tempo de duração da oficina até finalizar de 3 meses.

2.2 A oficina deverá ser executada no CRAS.

2.3 O contratante deverá fornecer os seguintes materiais para execução da oficina em quantidade suficiente para todos os participantes: folhas A4 na cor branco liso, lapiseira 2.0 mm, grafite 2.0 2B, lápis 8B, borrachas plásticas, esfuminho nº 3, apontadores.

2.4 Todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição serão por conta e risco do contratado.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E SEU REAJUSTE

3.1 O Valor total do Contrato importa na quantia de R\$ (.....),
O contratado deverá encaminhar nota fiscal conforme execução do objeto contratado, acompanhado de relatório. Em caso de prorrogação os valores poderão ser reajustados aplicando-se como índice de majoração o **IPCA**, após 12 meses do início da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.2 – A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento para o ano de 2024, classificadas e codificadas sob o **n.º 142**. da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS.

6.1 CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Dispensa de licitação;

6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do objeto deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

6.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na Dispensa Presencial;



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

CLÁUSULA SETIMA DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

7.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa Presencial, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Presente Termo de Referência e seus anexos, com a competente apresentação da Nota Fiscal;

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

7.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa Presencial;

7.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

7.6 A fiscalização do presente Contrato será exercida pela sra. **Rosillette I. O. Kautzmann de Castro servidora Municipal lotada no CRAS** ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração; Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário; A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações; O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O Presente contrato iniciando-se após assinatura e vigora até 31 de dezembro de 2024, poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, amparado nos artigos 105 e 106 da Lei n. 14.133/2021 o contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público.

CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Itapiranga/SC, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis, SC, aos.

PREFEITO MUNICIPAL.

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento do mesmo.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO.
Assessor Jurídico Município de Tunápolis
OAB/SC 31.520

Testemunhas: